



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 049/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 049/2024/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 346/2024	DATA DE ABERTURA: 08.07.2024 HORA DA ABERTURA: 10:00hrs LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br
OBJETO: Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas.	
SETOR REQUISITANTE: Gerência de Projetos - GEPRO / Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Alexandre Pires Alves AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE: Silvana Couto Lessa	
APOIO TÉCNICO: Ricardo Malta de Deus e Natália Cerqueira de Souza	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto sobre o preço global do lote	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Lote Único
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado	INTERVALO DE LANCES: 0,1% (zero vírgula um por cento)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS ^[1] : NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP: NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM, limitado ao máximo de 02 (duas) empresas consorciadas.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: SIM
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 02.07.2024	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$10.888.530,14 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e catorze centavos)

[1] Não é aplicável. A exclusividade de "Micro Empresas", "Empresas de Pequeno Porte" ou "Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte" não se enquadra ao objeto do Projeto Básico, em decorrência do valor do orçamento estimado, conforme disposto no Art. 6º do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, *in verbis*: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1., as especificações constantes do edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido *até 03 (três) dias úteis antes* da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de consórcio a ser integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas, observadas as seguintes normas dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012 e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele(a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele(a) impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele(a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o(a) autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o(a) autor(a) do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento;

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal.

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4. ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**, ou outro fixado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

- a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF.

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como *folder* e catálogos, entre outros.

5.1.1.2. O disposto nos subitens 5.1.1. e 5.1.1.1. não se aplica a obras ou serviços especiais de engenharia.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.1.1. O disposto nos subitens 5.13. e 5.13.1. não se aplica a obras ou serviços especiais de engenharia.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional, deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do Edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.1.5.1.4.

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via *chat*, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio Técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. Quando aplicável, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio Técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, *folders*, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços especiais de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de obras, serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1., de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;

c) percentual de desconto linear (%), limitado ao máximo de 04 (quatro) casas decimais;

c.1) O percentual de desconto aplicar-se-á linearmente a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária geral, aos valores financeiros da aplicação da planilha de cálculo do BDI, a todas composições de custos unitários e a todas planilhas de materiais e mão-de-obra para as instalações;

d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III deverão ser enviadas pelo sistema, juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1. não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1. e 7.5.1.1.2. serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3. poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante melhor classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada, por meio do sistema eletrônico, a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8., em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 11.802, de 2023;

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

c) Balanco Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1.) O balanço patrimonial **do último exercício social** deve comprovar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

c.1.1) Os dados financeiros dos anos anteriores ao último exercício social somente serão utilizados para comparação dos dados contábeis e melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira da licitante;

c.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c.4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.5) Por “*apresentados na forma da lei*” entende-se:

c.5.1) Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: necessidade de apresentação de cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação;

c.5.2) Para empresas NÃO sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: necessidade de apresentação de cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas;

c.5.3) Para empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados à Junta Comercial para registro: necessidade de apresentação conjunta do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado;

c.5.4) Para empresas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 1976: necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial devidamente publicado em jornal;

c.6) O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

c.7) O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil;

c.8) As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação deste documento para habilitação na presente licitação;

c.9) O Licitante deverá atender aos seguintes índices, que deverá ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo Licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,50$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,50$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,50$$

d) Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social, que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) Registro previsto no art. 107 da [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS:

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

b) Quando houver a exigência de Patrimônio Líquido mínimo, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual;

b.1) A comprovação da qualificação econômico-financeira de que trata a alínea anterior deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

b.2) O acréscimo previsto na alínea "b" não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III.

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Capacidade Técnico-Profissional

a. Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores dos Atestados de Capacidade Técnica descritos a seguir;

b. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:

- **Estrutura em concreto armado moldado "in loco", em edificações, com volume mínimo de 342,00 m³.**
- **Instalação elétrica de baixa tensão, em edificações, com carga instalada ou demandada mínima de 42 kVA ou 39 kW.**

8.7.2. Capacidade Técnico-Operacional

a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b. Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO / CAT-O) ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que conste a licitante como executora do serviço. Ambos os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:

- **Estrutura em concreto armado moldado "in loco", em edificações, com volume mínimo de 342,00 m³.**
- **Instalação elétrica de baixa tensão, em edificações, com carga instalada ou demandada mínima de 42 kVA ou 39 kW.**

8.7.3. Considerações Gerais

8.7.3.1. No caso de atestados ou outros documentos hábeis, emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.7.3.2. Os profissionais indicados pela licitante na alínea "a" do item **Qualificação técnico-profissional e na Declaração da alínea "d" do subitem**

8.8.1. deverão participar da obra e serão admitidas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadas pela Administração.

8.7.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na alínea "b" do item **Qualificação técnico-operacional** por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.7.3.4.1. Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.7.3.5. Na documentação de que trata a alínea "a" do item **Qualificação técnico-profissional**, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7.3.6. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela poderá ser apurado a partir do somatório do quantitativo constante em mais de um atestado.

8.7.3.7. Para fins de atestação, consideram-se obras de características semelhantes, edificações com estrutura em concreto armado, com divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas, financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outras. Serviços similares são aqueles executados em obras com as características acima detalhadas.

8.7.3.8. Atestados provenientes de impressão via Internet, somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, se assim julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer

do processo licitatório.

8.7.3.9. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;
- b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);
- d) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.3.10. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

- a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira;
- d) A licitante deverá apresentar declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital) e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, observadas as condições previstas no Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.2. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá observar as disposições da Minuta de Contrato (Anexo XXII deste Edital).

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2., o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3. não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

a) verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;

b) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

c) emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

12.5.1. Os documentos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

12.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-lo(s) na forma do subitem 8.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07, de 2005, conforme modelo em anexo.

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.1., do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

12.6.1.1.1. O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal.

13.1.3.2. A não celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6. e 13.1.7., bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação;

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3.**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880, de 03 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de

2021, e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na classificação econômica: **4.4.90.51.03 - Execução de Obras p/Contrato de Bens Patrimoniáveis.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei Federal nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXCOXtKiUm>.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado, após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores, poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- e) Decreto Estadual nº 48.723, de 2023;
- f) Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016;
- h) Resolução TJMG nº 687, de 2012;
- i) Resolução CNJ nº 114, de 2010.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico (evento SEI 19269557);

Anexo II – Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;

Anexo III – Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;

Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;

Anexo V - (modelo) - Especificações Técnicas e Projetos Técnicos [1]

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar (evento SEI 19056154);

Anexo VII - Nota Técnica 381 (evento SEI 19056158);

Anexo VIII - Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (evento SEI 19056179);

Anexo IX - Ficha Cadastral de Avaliação (evento SEI 19056180);

Anexo X - Nota Técnica de Intervenção Construtiva (evento SEI 19056181);

Anexo XI - Nota Técnica CEINFO (evento SEI 19056182);

Anexo XII - Tabela Sistema de Priorização de Obras - SisPro (evento SEI 19056183);

Anexo XIII - Tabela de Movimentação Processual CEINFO (evento SEI 19056184);

Anexo XIV - Lei do Orçamento Anual - LOA (evento SEI 19056185);

Anexo XV - Plano de Obras 2024-2029 (evento SEI 19056186);

Anexo XVI - Estudo Preliminar - Fundação (evento SEI 19056187);

Anexo XVII - Anexo Aprovações de Projetos (evento SEI 19056189);

Anexo XVIII - Certificado de Cadastramento (evento SEI 19056190);

Anexo XIX - Termo Critérios de Medições (evento SEI 19056191);

Anexo XX - Anexo Modelo Declaração Pessoal, Instalações e Aparelhamento (evento SEI 19056192);

Anexo XXI - Estudo Preliminar - Ar Condicionado Padrão M2 (evento SEI 19056188);

Anexo XXII - Minuta do Contrato.

Anexo XXIII - Parecer nº 193-2024 - Indicadores Econômicos-Financeiros (19056193)

[1]Anexos V a XXI e XXIII elaborados pela GEPRO/DENGEP e serão disponibilizados no Portal Transparência do TJMG no endereço eletrônico: https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf;jsessionid=0DBEA60F0D868D304BA7E4BD4759947C.portal_node1?anoLicitacao=2024&numeroLicitacao=49

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos - GEPRO / Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais - GEOB / Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 390 (trezentos e noventa dias) dias corridos. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias corridos, distribuídos da seguinte forma: 30 (trinta) dias para entrega de documento até o início da obra; 390 (trezentos e noventa dias) dias de execução; 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

A documentação técnica é composta por 03 (três) partes, sendo a “PARTE A” e a “PARTE C” relacionadas aos itens “invariáveis” em razão da localidade, ou seja, à edificação com padrão arquitetônico denominado “**Padrão M2**” e às especificações mecânicas do elevador, e a “PARTE B” relacionada aos itens “variáveis” em razão da localidade, ou seja, itens elencados à IMPLANTAÇÃO da edificação no terreno, tais como: fundações, muros, terraplanagem, etc.

É importante ressaltar que o “**Padrão M2**” conta com as premissas da nova modelagem dos projetos de arquitetura que implicam em significativa redução de área construída, transcritas a seguir:

- 25% dos funcionários em regime de teletrabalho;
- Redução em torno de 50% do espaço destinado a arquivos de processos físicos;
- Unificação das Secretarias;
- Unificação do atendimento para Protocolo, Distribuição, Contadoria, Central de Mandados e Secretarias;
- Mobiliário compacto.

Nessa seara, cumpre-nos destacar algumas informações elencadas à aplicação das premissas acima transcritas:

- Disponibilização de 7 a 8 estações de trabalho por vara nas Secretarias;
- Retirada dos balcões de atendimento das Secretarias;
- Redução significativa dos escaninhos de processos físicos das Secretarias;
- Uso de mesa de trabalho retangular (70cm x 140cm) em substituição às mesas tipo “L” (160cm x 150cm x 60cm);
- Disponibilização de apenas 1 estação de trabalho especial para escrivão em Secretarias de até 5 varas;
- Compartilhamento necessário das salas de conciliação do CEJUSC e JESP nos fóruns de 2 varas e opcional nos demais casos;
- Sala passiva multiuso.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Resolução nº 114/2010 do CNJ, o planejamento do investimento deve ser precedido de sistema de avaliação técnica dos imóveis utilizados pelos Tribunais, baseado na sua real capacidade de proporcionar uma adequada prestação dos serviços jurisdicionais. Nessa esteira, o TJMG criou, então, o seu “*Sistema de Priorização de Obras - SisPro*”, nos termos da Resolução nº 687/2012, contendo os seguintes parâmetros de avaliação:

- **Parte A - Estrutura física:** estado da cobertura, das instalações elétricas, hidráulicas, telecomunicações, dos acabamentos, da segurança, da funcionalidade, das condições de acessibilidade e da idade do imóvel.
- **Parte B - Adequação à prestação jurisdicional:** disponibilidade de espaço conforme a demanda processual atual e futura; concentração da estrutura física, conforme o número de prédios ocupados, população atendida e condição de propriedade do imóvel.

As vistorias de avaliação das estruturas físicas das edificações de cada comarca relacionada no *SisPro* seguiram os critérios técnicos e objetivos pré-definidos na Res. nº 687/2012 do TJMG. A compilação dos resultados resultou em um **Indicador de Prioridade** para cada comarca, cujas as notas mais baixas indicam avaliação ruim e, consequentemente, maior prioridade no atendimento de suas necessidades. Para ilustrar, vide as classificações das comarcas relacionadas no *Sispro* (19056183) atualizado.

De acordo com os termos do *Estudo Técnico Preliminar - ETP* (19056154) e com a *Ficha Cadastral de Avaliação* (19056180), constatou-se que o Fórum da Comarca de Caldas apresenta condições de estrutura física deficientes, principalmente no tocante à cobertura, segurança, acessibilidade, potencial de durabilidade dos materiais. Ademais, verificou-se que a área construída é inferior à área ideal/desejável adequada às necessidades da localidade.

Como se observa no *SisPro*, a Comarca se encontra classificada como a 65ª prioridade, conforme o “ÍNDICE DE PRIORIDADE (IP)” de 77,91. O *ETP* dispõe de algumas possibilidades para sanar os problemas de estrutura física e de prestação jurisdicional:

- Vinculação ao TJMG de imóvel disponível no Estado de Minas Gerais;
- Desapropriação de edificação compatível à necessidade do TJMG;
- Reforma e ampliação da edificação do fórum existente;
- **Construção de novo fórum.**

De acordo com consultas realizadas no SIAD pela COGEP/DENGEP, não há imóvel disponível no Estado de Minas Gerais compatível à necessidade do TJMG.

Ademais, a COGEP/DENGEP não identificou qualquer edificação com a área mínima necessária e em condições compatíveis às exigências das normas técnicas para uma possível desapropriação.

Não obstante a possibilidade de sanar as deficiências da estrutura física com uma reforma, a ampliação de espaço não seria solucionada, haja vista que não há área remanescente no terreno para uma possível expansão.

Portanto, concluiu-se que a **CONSTRUÇÃO** de novo fórum é a alternativa mais adequada, conforme *Nota Técnica Intervenção Construtiva* (19056181) elaborada pela ASPRED/DENGEP.

Observando-se os dados de movimentação processual e critérios pré-estabelecidos pelo TJMG, o ETP concluiu que a construção do “**PADRÃO M2**” é a mais adequada para a Comarca em questão.

Em seguida, ainda no ETP, foram verificadas características físicas e urbanísticas do terreno em condições regulares para realizar a construção. Nessa esteira, vale frisar que, inexistindo a disponibilidade de terreno em condições regulares para realizar o tipo de intervenção construtiva aprovada para a obra da comarca com classificação superior, devido a fatores externos, o Tribunal poderá incluir no Plano a obra prevista para a comarca subsequente da lista que reúna todas as condições necessárias para realizar sua intervenção e providenciar a inclusão daquela assim que efetuar a regularização do seu terreno, conforme § 4º do art. 3º da Res. nº 687/2012.

É importante destacar que as obras que possuem o mesmo padrão de intervenção construtiva poderão ser incluídas no Plano de Obras e agrupadas em licitações por lotes para a contratação de sua execução, ainda que as comarcas não estejam em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, desde que tenham terreno em condição regular, conforme § 5º do art. 3º da Res. nº 687/2012.

Cabe mencionar que, para a ocorrência do agrupamento de várias obras em um mesmo processo licitatório com divisão por lotes, todos os projetos, especificações técnicas, orçamentos, entre outros elementos técnicos devem ser concluídos previamente ao certame. No entanto, durante a elaboração destes elementos técnicos para cada obra, os prazos de produção são distintos, levando à conclusão das especificações técnicas e orçamentos em períodos diferentes. Desta forma, não é justificável que se aguarde a publicação da licitação de uma obra cujos elementos técnicos estão concluídos, somente com o intuito de produzir um agrupamento de diversas obras e consequentemente uma licitação com vários lotes.

No presente caso, os elementos técnicos da obra de construção do novo Fórum em questão foram concluídos sem que houvesse a possibilidade de contratação de outra(s) obra(s) de idêntico padrão em um mesmo processo licitatório, justificando a contratação e adjudicação do objeto em **LOTE ÚNICO**.

Considerando que a contratação se refere à execução de obra de mesmo padrão de intervenção construtiva (construção do padrão arquitetônico M2) e com terreno em condição regular, a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca em questão restou incluída no *Plano de Obras 2024-2029*, mesmo não estando em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, nos termos do § 5º do art. 3º da Res. nº 687/2012.

Vale frisar que o objeto dessa contratação coincide com o objeto contido no Edital nº 196/2023, que originou o Contrato nº 024/2024. No entanto, esse contrato restou rescindido, conforme publicação do DJE em 13/05/2024, sem qualquer execução de obra no terreno.

Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, demonstra que a contratação de execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas, prevista no *Plano de Obras 2024-2029*, atende às adequações das condições físicas necessárias à melhoria da prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Face à escolha da solução (construção de novo fórum) e definida a intervenção construtiva (Padrão M2), inicia-se a análise das características físicas e urbanísticas do terreno, requisitos necessários à execução do objeto da contratação, quais sejam:

Características Físicas:

- Área e perímetros adequados à construção do padrão arquitetônico;
- Topografia adequada, sem presença de acidentes (voçorocas, rochas, etc.);
- Vegetação existente (porte da vegetação);
- Presença de água, observando-se nascentes e/ou zonas de alagamentos;
- Edificações e estruturas existentes no terreno;
- Infraestrutura urbana disponível no local (energia, esgoto, água, pavimentação, pluvial, etc.).

Características Urbanísticas:

- Legislações e restrições urbanísticas (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Informações Básicas, etc.);
- Sistema viário (micro e macro);
- Legislações ambientais;
- Tipologia da região (residencial, industrial, comercial, etc.);
- Distância em relação ao centro do Município ou outro ponto de adensamento;
- Distância de outras sedes de órgãos afins a justiça ou de outros Tribunais (TRF, TRT, TRE, etc.);
- Vetor de crescimento definido no Plano Diretor do Município.

As legislações pertinentes à construção do novo Fórum em questão foram observadas e todas as medidas foram adotadas previamente à celebração do contrato.

De acordo com o item 8, Anexo I da Resolução nº 114/2010 do CNJ, *"Todos os projetos de arquitetura/engenharia deverão ser submetidos à aprovação junto ao Órgão Licenciador/Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, antes do procedimento licitatório"*. Nessa esteira, todas as aprovações dos projetos foram providenciadas. A projeto de arquitetura encontra-se aprovado junto à Prefeitura Municipal de Caldas/MG e o PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico foi aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, vide Anexo Aprovações de Projetos (19056189). Demais projetos não requerem aprovações.

De acordo com requisito disposto no § 2º, inciso II do art. 2º da Res. nº 114/2010 do CNJ, a contratação conta com a disponibilidade do terreno em condição regular, conforme consta no *Certificado de Cadastramento* (19056190).

Cabe mencionar que a DENGEP conta com uma equipe técnica capacitada e treinada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais - GEOB para exercer uma adequada fiscalização e gestão contratual. Ademais, caso necessário, serão tomadas providências para contratação de empresa para subsidiar as atividades de fiscalização.

5.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Levantamentos topográficos e cadastrais:** Projetos Técnicos > Caldas- IMPLANTAÇÃO> Topográfico
- **Sondagens:** Especificações Técnicas>Caldas- SONDAGEM
- **Ensaio e análises laboratoriais:** os ensaios e análises laboratoriais serão necessários somente durante a execução da obra, vide item ENSAIOS da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica.
- **Estudos socioambientais:**
 - O item GESTÃO DOS RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, inserido na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica-, exige que a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito municipal, estadual e federal. Determina que seja providenciado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção;
 - O item LICENÇA AMBIENTAL da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- detalha todas as licenças que deverão ser providenciadas pela contratada, quais sejam: instalação de tapumes, movimentação de terra, bota-fora, retirada de árvores. Registra, ainda, a necessidade de observar a Lei do Silêncio;
 - O item PROTEÇÃO COLETIVAS, constante na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica-, contempla todas as proteções que deverão ser implantadas durante a execução da obra.
- **Demais dados e levantamentos:**
 - Os projetos foram concebidos em consonância com o *Plano de Logística Sustentável* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e incorpora elementos de sustentabilidade.
 - O item FOTOS da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- estabelece procedimentos para cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao acompanhamento da evolução da obra.

5.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS PARA EVITAR REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS

As soluções técnicas adotadas para a contratação são amplamente conhecidas no mercado de construção civil.

Os estudos da sondagem demonstram que o terreno possui características favoráveis para a implantação de uma fundação em estaca escavada a trado mecânico, usualmente adotada no mercado e sem necessidade de técnicas sofisticadas para sua execução. A estrutura será em concreto armado convencional e os demais elementos construtivos serão aqueles usualmente adotados no mercado.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, conforme artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, conforme inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que consequentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir, ordenados por sequência construtiva.

A edificação Padrão M2 contará com elementos construtivos cuidadosamente selecionados para proporcionar o melhor desempenho do prédio, observando-se aspectos técnicos e econômicos.

Constata-se que o ETP dispõe os principais sistemas utilizados, com as devidas justificativas e outras alternativas descartadas. Em suma, destacam-se os principais sistemas utilizados a seguir:

- **ESTRUTURAS EM CONCRETO:** Fazem parte das estruturas em concreto armado os pilares, as vigas, as lajes da edificação e demais peças em concreto armado. As lajes serão do tipo nervurada nos ambientes com maiores vãos, e maciça nos demais.
- **ALVENARIAS E PAINÉIS:** Corresponde à elevação de paredes e divisórias previstas no projeto arquitetônico, visando atender ao layout de ocupação dos espaços disponíveis para os usuários do prédio. Neste item estão incluídas: alvenaria em tijolos cerâmicos, paredes em gesso acartonado (*drywall*) e divisórias. As paredes em gesso acartonado e as divisórias foram utilizadas em função da possibilidade de remanejamento dos espaços internos com o mínimo de geração de entulhos, ao contrário do que ocorre quando da utilização de paredes convencionais em alvenaria de tijolos. As paredes em gesso acartonado e divisórias foram definidas, também, de forma a atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros contra incêndio e isolamento acústico.
- **ESQUADRIAS:** As esquadrias da edificação serão de madeira, ferro, alumínio e aço inox, estando incluídos neste item: serviços de portas, grades, guarda-corpos, corrimãos, alçapões, janelas, inclusive vidros, entre outros, no intuito de proporcionar maior segurança aos usuários do prédio.
- **PISOS:** Os pisos internos serão constituídos por granito, porcelanato, piso vinílico e cimentado. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão em granito, ladrilho hidráulico, bloco de concreto pré-moldado intertravado e piso drenante.
- **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:** Corresponde à execução de revestimentos de paredes e tetos: reboco, pintura, placas de laminado decorativo de alta pressão, forro fibromineral removível e forros de gesso acartonado. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação. A solução de uso no teto de forro fibromineral removível, rebaixado, foi adotada a fim de permitir a passagem e a manutenção das tubulações das instalações hidrossanitárias, elétricas e de telecomunicações. Para as fachadas adotou-se o uso de texturas acrílicas, pintura, granito e brise.
- **INSTALAÇÕES:** São todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA

- A PARTE A e a PARTE C da especificação técnica apresentam todos os elementos técnicos e métodos construtivos do Padrão M2, inclusive quanto às instalações provisórias. Destacam-se: especificações dos serviços, estrutura, impermeabilizações, alvenarias e painéis, divisórias, cobertura, portas, esquadrias, etc..
- A PARTE B da especificação técnica detalha minuciosamente todos os elementos implantação da obra, dentre eles: planejamento, instalações provisórias, escritórios, vestiários, tapumes, limpeza do terreno, locação, central de armação e central de carpintaria, brises, dentre outras.
- Os MEMÓRIAS DESCRITIVOS definem os métodos construtivos para as instalações.

7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES: conforme Edital.

7.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

7.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

7.5. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos.

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO**.

7.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

O objeto da licitação **será adjudicado integralmente à licitante vencedora** do certame em lote único.

7.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA OBRA

A qualidade mínima da obra será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas nos projetos executivos, na especificação técnica e nos memoriais descritivos, além da aplicação de todas as normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e direta da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

7.9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

Poderão participar da licitação todos os interessados que explorarem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que cumprirem os requisitos para habilitação definidos no edital, cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias e que inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação. Destaca-se:

- **CONSÓRCIOS LIMITADOS AO NÚMERO MÁXIMO DE 02 (DUAS) CONSORCIADAS**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).
- **ME/EPP/EQUIPARADAS:** A participação de ME/EPP/EQUIPARADAS no certame deverá observar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

7.10. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total da contratação admitido será de **R\$10.888.530,14 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos)**, aplicando-se o desconto ao orçamento estimado e considerando que será adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**

em observância do parágrafo único do art. 24º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha detalhada do orçamento estimado.

7.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a construção, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo, portanto, partes indissociáveis e menos importantes, portanto, adotar-se-á neste projeto básico todos os itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

7.12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XXII).

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certamente será o **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**.

O **INCC -DI– Índice Nacional de Custo da Construção** mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto licitação por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

7.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7.15. PROPOSTA

Conforme item 7 do Edital.

7.16. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

7.17. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA (19056158).

7.17.1. Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das Propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

7.17.2. Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço: **Rua São Vicente de Paula, nº 50, Bairro Santa Cruz, Caldas/MG, no horário de 12:00 às 17:00 horas, por meio de agendamento prévio com a Administração do Fórum pelo telefone: (35)3735-1856.** Cada licitante terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022, que alterou a Resolução nº 522/2007, a obra será gerida e fiscalizada pela GEOB - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E ADAPTAÇÕES PREDIAIS e por uma de suas coordenações.

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB - Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis.

8.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, Civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis.

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização do contrato.

8.3. PROGRAMAÇÃO

8.3.1. Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

8.3.2. A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc.

8.3.3. A obra será executada e fiscalizada observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

8.3.4. As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de obra.

8.3.5. Toda programação da execução da obra deverá atender ao item de planejamento constante na especificação técnica.

8.3.6. A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro de forma a cumprir cada etapa de execução.

8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

8.4.1. A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A obra será recebida:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 180 (cento e oitenta) dias do Recebimento Provisório.

8.4.3. Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

8.4.4. Demais disposições estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo XXII do Edital).

8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo da obra será expedido o documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da obra, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

8.6.1. Para obras de grande vulto (maior R\$200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital, obrigatoriamente, contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado (art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.2. No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

8.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO

8.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

8.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executado, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o Edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

9. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

9.1. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COBERTURA BÁSICA E ADICIONAL, MORTE E INVALIDEZ, ETC

A contratada deverá apresentar seguro de risco de engenharia com as seguintes coberturas e vigência:

9.1.2. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA - SEM FUNDAÇÃO

a) Coberturas Obrigatórias - LMI (Limite Máximo de Indenização): **R\$1.633.279,52**

- Cobertura básica (danos materiais à obra);
- Danos em consequência de erro de projeto;
- Despesas extraordinárias;
- Desentulho do local.

b) Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização): **R\$1.088.853,00**

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada.

c) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais). O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

d) Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

9.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 11 do Edital.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, os seguintes serviços: ar condicionado, armários, consultorias, contenções específicas, divisórias, *drywall*, elevador, ensaios, esquadrias, estrutura metálica, forro de fibra mineral, fundação, gesso, guarda corpo, gradil, impermeabilização, infraestrutura de segurança e combate a incêndio, piso elevado, piso vinílico, pisos específicos, quadros elétricos, serviços de segurança, telecomunicações, telhado e topografia.

9.3.2. A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

9.4.1. MEDIÇÕES

a) Os fiscais do Tribunal, juntamente com representante da contratada, realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

b) O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

9.4.1.1.1. As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos o *Termo Critérios de Medições* (19056191), elaborado pelo Tribunal e parte integrante deste Projeto Básico.

9.4.1.1.2. Para a execução indireta no regime de empreitada por preço global, a sistemática do **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** está associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9.4.1.1.3. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciadas pela execução de quantidades de itens unitários nos termos do § 9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. REAJUSTES DE PREÇOS.

9.4.2.1. Após o interregno de 01 (um) ano, contado do mês de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC –DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição, após a ocorrência da anualidade.

9.4.2.2. Demais disposições estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo XXII do Edital).

9.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global da obra a data base do orçamento é 30/03/2024.

9.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo XXII do Edital).

9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo XXII do Edital).

9.6. PERDAS E DANOS

9.6.1. A contratada responderá perante ao Tribunal pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros.

9.6.2. A multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Tribunal exigir indenização suplementar, caso constate prejuízo excedente.

9.6.3. Poderão ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias.

10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

10.1. O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que integram este Projeto Básico.

10.2. A disponibilidade orçamentária administrativa se encontra detalhada no documento: *Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário* (19056179) e *Disponibilidade Orçamentária 1009/2024* (19124866).

ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Concorrência Eletrônica nº: 049/2024

Processo SIAD nº: 346/2024

Objeto: Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”)		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto.		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976. (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. “e”)		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. “f”).		

21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4.”g”)		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		
24. (MODELO) DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO (8.8.1. “d”) (Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Licitação nº que dispõe de pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto do certame, nos termos do inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021. Consta abaixo relacionado cada membro da equipe técnica adequada e disponível para execução do objeto do certame e que se responsabilizará pelos trabalhos, assim como suas respectivas qualificações: 1.(Nome do membro da equipe técnica) (Qualificação técnica do membro) 2.(Nome do membro da equipe técnica) (Qualificação técnica do membro) 3.(Nome do membro da equipe técnica) (Qualificação técnica do membro) Declaro que todos os membros da equipe técnica retro indicados estarão disponíveis para a execução do objeto licitado. Constam abaixo relacionados as instalações e os aparelhamentos adequados e disponíveis para execução do objeto do certame: 1. 2. 3. 4.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

Nome[]
RG nº []
CPF nº []

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação: nº 049/2024
Processo SIAD: nº 346/2024
Objeto: Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.):		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO	% (com 4 casas decimais)	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (em R\$)	

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo TRIBUNAL, ficando estabelecido que não se admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

O percentual de desconto aplicar-se-á LINEARMENTE a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária geral, aos valores financeiros da aplicação da planilha de cálculo do BDI, a todas composições de custos unitários e a todas planilhas de materiais e mão-de-obra para as instalações.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS TÉCNICOS

https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf;jsessionid=0DBEA60F0D868D304BA7E4BD4759947C.portal_nodel?anoLicitacao=2024&numeroLicitacao=49

ANEXO XXII - MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2024 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO

de obra que entre si estabelecem o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa XXXXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas TRIBUNAL, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, JOÃO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 6.321/PR/2023, de 27 de setembro de 2023, e a empresa XXXXXXXXXX., com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº. XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0089429-04.2024.8.13.0000, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Obra, decorrente do Processo SISUP nº. 347/2024 - Processo SIAD nº. 346/2024 – Licitação nº. 049/2024 - Concorrência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a obra de construção do novo Fórum da Comarca de Caldas/MG, no terreno localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 50, Bairro Santa Cruz, Caldas /MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e conforme as especificações constantes deste Termo.

- 1.1. O objeto do presente Contrato não compreende o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. As Especificações Técnicas (Anexo V do Edital da Licitação nº. 049/2024, conforme link do portal de transparência do TJMG)
 - 1.2.2. O Projeto Básico (evento 19056156)
 - 1.2.3. O Edital de Licitação nº. 049/2024 (evento 19153181);
 - 1.2.4. A Proposta da Contratada (evento xxxx);
 - 1.2.5. Os anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de Contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

- 2.1. Este Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.
 - 2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.
- 2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

- 2.2.1.** O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.
- 2.3.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.
- 2.4.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.
- 2.5.** A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
 - d)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 2.6.** O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.
- 2.7.** A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.7.1.** Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.
- 2.8.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.
- 2.9.** O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.11.** O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.12.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.
- 2.13.** O gestor divulgará, no endereço eletrônico geob@tjmg.jus.br, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a sua conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados.
- 2.14.** A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.
- 2.15.** As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Projeto Básico, evento nº. 19056156.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual é o previsto no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.1. Os principais itens que compõem a obra são:

3.1.1. ESTRUTURAS EM CONCRETO: fazem parte das estruturas em concreto armado os pilares, as vigas, as lajes da edificação e demais peças em concreto armado. As lajes serão do tipo “nervurada” nos ambientes com maiores vãos, e maciça nos demais.

3.1.2. ALVENARIAS E PAINÉIS: Correspondem à elevação de paredes e divisórias previstas no projeto arquitetônico, visando atender ao “layout” de ocupação dos espaços disponíveis aos usuários do prédio. Neste item estão incluídas: alvenaria em tijolos cerâmicos, paredes em gesso acartonado (*dry wall* anti-chamas) e divisórias. As paredes em gesso acartonado e as divisórias foram utilizadas em função da possibilidade de remanejamento dos espaços internos com o mínimo de geração de entulhos, ao contrário do que ocorre quando da utilização de paredes convencionais em alvenaria de tijolos. As paredes em gesso acartonado e divisórias foram definidas, também, de forma a atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros contra incêndio e isolamento acústico.

3.1.3. ESQUADRIAS: as esquadrias da edificação serão de madeira, ferro, alumínio e aço inox, estando incluídos neste item: serviços de portas, grades, guarda-corpos, corrimãos, alçapões, janelas, inclusive vidros, entre outros, no intuito de proporcionar maior segurança aos usuários do prédio.

3.1.4. PISOS: os pisos internos serão constituídos por granito, porcelanato, piso vinílico e cimentado. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão em granito, ladrilho hidráulico, bloco de concreto pré-moldado intertravado e piso drenante.

3.1.5. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS: correspondem à execução de revestimentos de paredes e tetos: reboco, pintura, placas de laminado decorativo de alta pressão, forro fibromineral removível e forros de gesso acartonado. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação. A solução de uso no teto de forro fibromineral removível, rebaixado, foi adotada a fim de permitir a passagem e a manutenção das tubulações das instalações hidrossanitárias, elétricas e de telecomunicações. Para as fachadas adotou-se o uso de texturas acrílicas, pintura, granito e brise.

3.1.6. INSTALAÇÕES: são todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações, além das demais previstas neste Contrato:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato e/ou nas especificações técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.8. Notificar o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

4.1.9. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.10. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4.1.11. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.12. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.13. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-los no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

4.2.12. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução.

4.2.13. Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à CONTRATADA.

4.2.14. Evitar danos ou perturbação a terceiros, nem interferir em instalações ou serviços públicos ou privados.

4.2.15. Responder pela proteção e segurança da obra até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo arcar com quaisquer prejuízos ou danos.

4.2.16. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases executivas e seus inter-relacionamentos.

4.2.17. Manter rigoroso controle de execução, registrando eventuais distorções e desconformidades, apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico Financeiro.

4.2.18. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.18.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.19. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.19.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.20. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.21. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.22. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.22.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.23. Disponibilizar, nos termos da Recomendação nº 29/2009 e da Resolução nº 114/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça, vagas aos adolescentes em conflito com a lei, presos, egressos e cumpridores de pena e medidas alternativas, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores.

4.2.24. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.24.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.25. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas e à legislação de regência.

4.2.26. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao objeto.

4.2.26.1. Cabe à CONTRATADA prover seus profissionais de treinamento e equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou coletiva (EPC's) necessários e suficientes à execução segura dos serviços e em estrita conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis à segurança do trabalho.

4.2.26.2. O uso de equipamentos e ferramentas, assim como a execução dos serviços deverão obedecer às normas do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros relacionados à prestação do serviço.

4.2.26.3. É dever da CONTRATADA assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa.

4.2.26.4. Na ocorrência de acidente, é dever da CONTRATADA solicitar a presença de representante do TRIBUNAL no local, visando o acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

4.2.27. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.27.1. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

4.2.28. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local de execução do objeto.

4.2.29. Fornecer ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, informações sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados.

4.2.30. Disponibilizar, sempre que solicitado, a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato.

4.2.31. Fornecer amostras de material a ser utilizado, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL.

4.2.32. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei:

a) Diário de Obras;

b) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;

c) Fichas de Registros dos Empregados;

d) Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica.

4.2.33. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.34. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as normas referentes à Gestão dos Resíduos na Construção Civil, em conformidade com a Resolução nº. 400/2021 do CNJ.

4.2.35. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.36. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.37. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

4.2.38. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

4.2.39. Garantir o acesso ao TRIBUNAL, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.2.40. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.2.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

4.2.43. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.44. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.45. Inserir e atualizar os dados de sua competência no Sistema ObrasGov disponibilizado pelo TRIBUNAL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **600 (seiscentos) dias corridos**, observado o disposto no art. 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, observado o disposto art. 111 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de **execução** será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados a partir da autorização constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

6.1. Caso o TRIBUNAL verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Execução.

6.1.1. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação dos preços unitários, constantes da Proposta Comercial, nem quaisquer outros ônus para o TRIBUNAL.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

7.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo, tais como prazos e métodos, dentre outras, estão previstas no Projeto Básico, parte inseparável deste Contrato.

7.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

7.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria/serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e nas condições estabelecidos no Projeto Básico.

7.5. O recebimento definitivo, pelo TRIBUNAL, de projeto de obra não eximirá o projetista ou consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados, conforme detalhado nos seguintes documentos:

a) Planilha detalhada;

b) Composição de Custos Unitários;

c) Planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares;

d) Planilha de BDI.

8.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O percentual de desconto vencedor da Licitação será estendido aos eventuais termos aditivos.

8.3. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens planilhados são os inicialmente contratados, considerado o desconto vencedor da Licitação.

8.4. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens extraplanilhados, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação, inclusive a taxa de BDI, aplicando sobre este o desconto vencedor da Licitação.

8.5. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

8.6. O desconto sobre preços unitários e totais é o mesmo constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 049/2024 - Concorrência.

8.7. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da **data do orçamento estimado em 30/03/2024**.

9.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado no período, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0, \text{ sendo:}$$

$$R = \text{Valor do Reajustamento.}$$

P_0 = Valor total da medição subsequente a um ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior.

M_1 = Índice estabelecido neste contrato correspondente a 1 (um) ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior, neste último caso para os reajustes posteriores.

M_0 = Índice estabelecido neste contrato da data do orçamento estimado.

9.2. Na apuração do valor total da medição para fins de reajuste não serão consideradas atividades executadas antecipadamente ou em atraso em relação às previsões de execução estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) vigente.

9.3. A apuração dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização do TRIBUNAL juntamente com o representante da CONTRATADA.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os fiscais do TRIBUNAL juntamente com representante da CONTRATADA realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

10.1. O dia da medição em cada mês corresponderá àquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos.

10.1.1. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

10.2. As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos no documento: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, evento nº. 19056191 do Processo SEI nº 0089429-04.2024.8.13.0000, elaborado pelo TRIBUNAL, parte integrante deste Contrato e do Projeto Básico.

10.3. Para a execução indireta no regime de empreitada por preço global, a sistemática do CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA está associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

10.4. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciadas pela execução de quantidades de itens unitários nos termos do § 9º do art. 46 da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições conforme definido em Cronograma Físico Financeiro.

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.1.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

11.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação da medição e dos relatórios a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

11.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do TRIBUNAL e CONTRATADA.

11.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

11.3.2. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.18 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

11.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

11.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

11.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

11.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

11.7. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.7.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

11.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.10. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

11.10.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, os seguintes serviços:

a) Ar condicionado, armários, consultorias, contenções específicas, divisórias, dry-wall, elevador, ensaios, esquadrias, estrutura metálica, forro de fibra mineral, fundação, gesso, guarda corpo, gradil, impermeabilização, infraestrutura de incêndio, piso elevado, piso vinílico, pisos específicos, quadros elétricos, serviços de segurança, telecomunicações, telhado e topografia.

12.1. A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

12.2. A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL a documentação que comprove a capacidade técnica e jurídica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.2.1. Para aprovação da subcontratação, bem como para o início dos trabalhos da SUBCONTRATADA, deverá ser apresentada a documentação prevista no Anexo I deste Contrato.

12.3. A qualquer tempo, o TRIBUNAL poderá cancelar a autorização de subcontratação, caso a SUBCONTRATADA não atenda às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e seu Anexo.

12.4. Todos os profissionais subcontratados deverão estar identificados como prestadores da SUBCONTRATADA a serviço da CONTRATADA, quando do atendimento no local da prestação dos serviços.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

12.7. Não haverá vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

12.8. A CONTRATADA deverá enviar ao TRIBUNAL declaração informando o início e o término dos serviços da SUBCONTRATADA.

12.9. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos seus funcionários acerca do Programa de Integridade do TRIBUNAL, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Código de Conduta, bem como sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL incidentes sobre a contratação.

12.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11. É vedada a subcontratação completa ou acima dos limites estabelecidos pelo TRIBUNAL.

DO SEGURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá apresentar os certificados e apólices de seguro à **Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP**, no prazo previsto no Anexo I deste Contrato, e nos termos e condições estabelecidos no subitem 9.1 do Projeto Básico.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, incluindo a garantia adicional, prevista no artigo 59, § 5º da mesma lei, quando aplicável.

14.1. A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico geob@tjmg.jus.br

, com cópia para o cofis@tjmg.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

14.1.1. A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

14.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

14.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

14.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, devendo abranger o valor inicial e os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

14.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

14.3. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) No caso de Fiança Bancária e Seguro-Garantia:

e.1) Houver expressa previsão de cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente e;

e.2) A vigência da garantia substituída compreender o término da vigência da substituída.

14.3.1. No caso de seguro garantia, será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6. deste Contrato.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

14.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

14.8. O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

14.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pelas sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

14.12. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

14.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

14.13.1. Após a emissão do Termo de Encerramento deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

14.13.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.15. A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

14.16. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.

14.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.

b.1) A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.18. A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

14.19. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;
- b) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
 - b.1)** Configura-se retardamento imotivado para iniciar a execução da obra quando houver atraso injustificado para o seu início por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida na Autorização de Início;
 - b.2)** Configura-se retardamento imotivado durante a execução contratual quando se verificar que o valor financeiro em atraso de cada etapa atingiu mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa, apurado em cada medição até a data prevista para o respectivo Recebimento Provisório;
 - b.2.1)** Para o cálculo do valor financeiro em atraso de cada etapa, deverá ser considerado o valor total previsto subtraído do valor executado na etapa, apurado em cada medição.
 - b.3)** Configura-se retardamento imotivado para a conclusão da obra quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida para o Recebimento Provisório.
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
 - c.1)** Configura-se paralisação da execução do objeto quando nenhuma atividade for executada por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justa causa e por responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Quinta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Quinta deste Contrato, bem como em suas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**, observados os seguintes limites:
 - d.1) Compensatória** de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual.
 - d.2) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

M = valor da multa;

Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%.

Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$

Onde:

DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado;

d.2.1) Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento).

d.3) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de toda a obra sobre cada medição realizada a partir da data prevista para o Recebimento Provisório. Os dias de atraso serão contados da data prevista para o Recebimento provisório até a data da respectiva medição, cuja multa está sendo aplicada. O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega de toda

a obra, será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o recebimento provisório. Caso a obra não seja concluída em até 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o Recebimento Provisório, o **TRIBUNAL poderá extinguir o Contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento).**

d.4) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.5) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.6) Compensatória de até 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa em efetuar o reforço da garantia.

d.7) Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contato na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

16.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

16.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **16.2**, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

16.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

16.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

16.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

16.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.14. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

17.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “d.1” da Cláusula Décima Sexta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

18.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

19.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

19.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº 12.846, de 2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

20.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros e colaboradores que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade, Código de Conduta e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do [artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#); e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

23.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

23.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei federal nº 13.709/2018.

23.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei federal nº 13.709/2018.

23.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

24.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

24.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

24.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

29.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu site oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

JOÃO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

GESTOR: GEOB

ANEXO I AO CT. XXX/2024

(Parte integrante e inseparável da Licitação nº. 049/2024 – Concorrência)

DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATADA**1. Contados da publicação no PNCP, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo nos seguintes prazos:**

1. Em até 15 (quinze) dias:

1. Na Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do Tribunal

Garantia contratual na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento;

Exclusivamente para Seguro Garantia, observar o prazo estabelecido no Edital.

1.1.2. Na Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL:

- a) Apólice(s) de Seguro para as coberturas indicadas no Projeto Básico: (Risco de Engenharia, Responsabilidade Civil/cruzada, Propriedade Circunvizinha, Morte ou Invalidez Permanente)
- b) Registro no CREA/MG ou CAU/MG, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aquele(s) aprovado(s) durante a fase de habilitação na Licitação, antes do início da atividade;
- c) Registro da pessoa física/jurídica no CBMMG;
- d) Relação descritiva de materiais;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Comunicação do início dos serviços ao Ministério do Trabalho;
- g) Comprovação de vínculo profissional: Engenheiro e técnicos:
 - a. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho, ou da Carteira de Trabalho digital: *print* que demonstre o registro com a CONTRATADA.
 - b. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços como pessoa física. Neste caso será obrigatório o recolhimento mensal do INSS pela CONTRATADA e apresentação dos recibos de pagamento - RPA.
 - c. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços como pessoa jurídica/MEI.
- h) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S ou Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT'S, antes do início da atividade profissional;
- i) Registro do Contador ou Técnico de Contabilidade no CRC/MG;
- j) Organograma Administrativo e Operacional com indicação de polos de atendimento ou filiais e responsáveis;
- k) Comprovante da contratação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- l) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)
- m) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2. ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DURANTE SUA PRESTAÇÃO NO CASO DE SUBCONTRATAÇÕES:**2.1. Na Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB da Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL:****2.1.1 Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.1.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela SEPLAG/MG poderá substituir a documentação nele constante.**2.1.2 Autônomo:**

Cópia do Currículo, Atestado ou outro documento comprovando a sua capacidade técnica.

3. APRESENTAR MENSALMENTE NAS MEDIÇÕES

3.1. Relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, inclusive os da SUBCONTRATADA, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4. APRESENTAR NA OCORRÊNCIA

4.1. Relatório de Análise de Acidente de Trabalho, incluindo a taxa de frequência, ao TRIBUNAL em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA.

5. NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DO SERVIÇO**5.1. Na Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL:**

- a) Comunicação escrita da conclusão do serviço;
- b) AS BUILT dos projetos;

- c) Testes realizados;
- d) Garantia dos equipamentos instalados.

6. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que a reapresente devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7. Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nem ajustada nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços em caso de irregularidade na documentação exigida.

8. Sem prejuízo dos documentos exigidos neste Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento de obrigações contratuais.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ADAPTAÇÕES PREDIAIS (GEOB):

Av. do Contorno, nº. 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6338.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN):

Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 9º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3207-7930.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 14/06/2024, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19153181** e o código CRC **A132A1A9**.